

DIÁRIO
OFICIAL



**Câmara Municipal
de Buritirama**



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Da Mesa Diretora

Dispõe sobre viagem a serviço e a concessão de diária a servidores e a vereadores da Câmara Municipal de Buritirama e dá outras providências.

Elizangela Santos de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Buritirama, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Buritirama, Estado da Bahia, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor da Câmara Municipal de Buritirama e o agente político que se deslocar do Município a serviço, em caráter eventual ou transitório, receberá diária destinada a indenizar as despesas com pernoite, alimentação e transporte realizado no local de destino.

§ 1º O deslocamento de que trata o “caput” deste artigo não abrange as despesas com transporte aéreo e rodoviário entre o Município de Buritirama e os Municípios de destino.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, segundo os critérios e valores fixados no ANEXO I constante nesta Resolução.

§ 3º A diária concedida abrangerá 24 (vinte e quatro) horas, contadas da saída da sede do município.

Art. 2º A concessão de diária destina-se às seguintes hipóteses:

I - Para comparecer em reuniões com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e congêneres, com o objetivo de ampliar conhecimento para aperfeiçoar o desempenho funcional;

Praça 09 de Maio, S/N – Centro - Buritirama – Bahia

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por ocupante de cargo com atribuições similares;

IV - Para comparecer a empresas e institutos de consultoria ou a reuniões com especialistas em matérias técnicas que sejam objeto de proposições legislativas ou de questões administrativas da Câmara Municipal, ou de interesse do Município;

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, os beneficiários deverão, no prazo de três dias úteis subsequentes ao retorno à sede, apresentar relatório de viagem ou comprovantes que atestem a representação ou a presença nos locais que motivaram a concessão da diária, tais como certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público na viagem e na atividade realizada.

Art. 3º A percepção de diárias de viagem terá caráter indenizatório, eventual e transitório, vedada a incorporação a qualquer título.

Art. 4º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do(a) Presidente.

Art. 5º A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do(a) Presidente da Mesa Diretora, mediante documento específico descrito no ANEXO II desta Resolução.

Art. 6º O ato concessivo de diárias será específico para cada deslocamento e indicará o nome do agente político ou do servidor público, o destino da viagem, a motivação, o período de duração e os valores das diárias concedidas.

Art. 7º Os valores das diárias encontram-se especificados no ANEXO I desta Resolução, e serão atualizados a cada biênio.

Parágrafo único. A distância a ser considerada para o cálculo da diária será a distância da sede do município de Buritirama e o município de destino.

Art. 8º A solicitação de diária deverá ser feita no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes

Praça 09 de Maio, S/N - Centro - Buritirama - Bahia

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio a ser disponibilizado pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal.

§ 1º A concessão de diárias será condicionada ao requerimento prévio de que trata o caput e a autorização expressa do(a) Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se concluir que inexistente interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

§ 2º Se a solicitação não for efetuada no período de que trata o caput deste artigo, a viagem poderá ser autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora e o pagamento da diária será efetuado por reembolso, mediante apresentação dos devidos documentos que comprovem o direito à diária, devendo ser creditado em até 5 dias úteis após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 9º O pagamento de diária ao agente político ou servidor, quando devidamente autorizado a se deslocar para fora da sede ou circunscrição, será efetuado pelo valor a ser calculado da seguinte forma:

I – DIÁRIA INTEGRAL: nos deslocamentos com os seguintes requisitos:

- a) 1ª diária integral: a cada período de 24 horas de afastamento ou superior a 12 horas se houver pernoite;
- b) A partir da 2ª diária: integral se houver pernoite fora da sede ou circunscrição;

II – MEIA (½) DIÁRIA: nos deslocamentos com os seguintes requisitos:

- a) apenas um deslocamento igual ou superior a 6 horas e não houver pernoite fora da sede ou circunscrição;
- b) partir da 2ª diária de deslocamento, se completadas 12 horas de afastamento, sem pernoite.

§ 1º A contagem de tempo de afastamento será determinada tomando-se como termos

Praça 09 de Maio, S/N – Centro - Buritirama – Bahia

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

inicial e final, respectivamente, a data e a hora de partida e de chegada à sede.

Art. 10. Deverão ser formalizados processos para a concessão de diárias, instruídos, ao menos, com os documentos e informações a seguir indicados:

I - Formulário preenchido pelo solicitante, indicando o motivo do deslocamento, a duração, a quantidade e o valor total de diárias, conforme modelo constante no ANEXO II desta Resolução;

II - Relatório, atestado de visita, ou declaração que demonstre a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades a serem realizadas na viagem;

III - Deferimento do pedido, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;

Art. 11. O pagamento da Diária ocorrerá após a apresentação pelo proponente da solicitação de diária com as formalidades exigidas no artigo 10 e antes do horário de partida da sede.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de diária por meio de cheque ou espécie, e o pagamento para terceiros.

Art. 12. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 11 (onze) diárias, podendo ser concedido a cada vereador ou servidor o limite de até 03 (três) diárias durante cada mês, exceto em condição de cursos de aperfeiçoamento, desde que efetivamente comprovada a inscrição dos mesmos.

§ 1º Terão prioridades as solicitações de Diárias por ordem de protocolo no Departamento de Administração da Câmara Municipal.

§ 2º O limite de Diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Presidente da Mesa Diretora.

Praça 09 de Maio, S/N - Centro - Buritirama - Bahia

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

Art. 13 As Diárias serão pagas até o limite de 05 (cinco) consecutivas.

Art. 14. Em caso de comprovação de que o proponente recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito ao desconto dos valores indevidos em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista em lei e das demais sanções cabíveis.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 21 de Março de 2022.

Elizangela Santos de Oliveira
Presidente

Praça 09 de Maio, S/N – Centro - Buritirama – Bahia

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

**ANEXO I – DOS VALORES DAS DIÁRIAS
VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM**

DESTINO	Valor
INTERIOR DA BAHIA	220
SALVADOR – BA	320,00
DEMAIS CAPITAIS BRASILEIRAS	350,00
DEMAIS CIDADES NACIONAIS	250,00

Praça 09 de Maio, S/N – Centro - Buritirama – Bahia

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.104.054/0001-05

ANEXO II – DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
PROPOSTA DE CONCESSÃO E COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR(A)			
CPF Nº			RG Nº
ENDEREÇO			
OBJETIVO DA DIÁRIA:			
DESTINO	AFASTAMENTO:	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR
			UNITÁRIO TOTAL
_____			data:
Vereador/servidor			
CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S)			
Concedo e autorizo o pagamento da(s) diária(s) acima solicitada(s). A despesa será realizada à conta da dotação orçamentária: Unidade: 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL 400114.00 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO Elemento: 33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
Ordenador(a) da Despesa _____			data:
Presidente			
DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins de direito, que estarei ausente da sede do Município de Buritirama - BA, com o objetivo supra citado no período de: / / às : hs Do: Até:			
Totalizando _____		diárias.	
Assinatura do Servidor(a): _____			DATA:
Vereador/servidor			
RECIBO			
Declaro que recebi da Câmara Municipal de Buritirama-Ba, a quantia supra de _____			R\$,
Assinatura do Servidor(a): _____			DATA:
Vereador/servidor			
PAGAMENTO DA IMPORTANCIA AUTORIZADA			
Declaro que a importância acima autorizada foi paga através da: CONTA: AGENCIA: Assinatura do Tesoureiro(a): _____			
Tesoureiro			

Praça 09 de Maio, 5/N – Centro - Buritirama – Bahia

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa dispor sobre a adequação, tendo como assunto a fixação de Diárias para os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

As Diárias são valores pagos aos servidores públicos ou agente político por dia de afastamento da sede do serviço, em caráter eventual e transitório, quando em atividades realizadas no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, destinadas a indenizá-los de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Disciplinar a concessão de diárias quando de seu deslocamento da sede do Município a serviço ou para cursos de aperfeiçoamento.

Isto posto e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres e ainda com base no princípio de transparência que permeia a administração pública, rogamos que o presente Projeto de Resolução seja convertida em Lei.

Pelo exposto submetemos a apreciação de Plenário do presente Projeto de Lei, solicitando aprovação dos nobres colegas.

Buritirama, Bahia 21 de Março de 2022

Praça 09 de Maio, S/N – Centro - Buritirama – Bahia

Digitalizado com CamScanner